



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014

Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 25 § 2º da Lei Orgânica Municipal e os Artigos 27, XVI e 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2014, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e § 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 13 -

VI – fixar ou atualizar, por lei específica, anualmente, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

Art. 17 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, deste artigo, perda de mandato decidido pela Câmara Municipal, por voto público e 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 19 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou outra data por deliberação do Plenário, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.



Câmara Municipal de Amambai

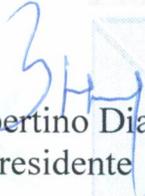
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

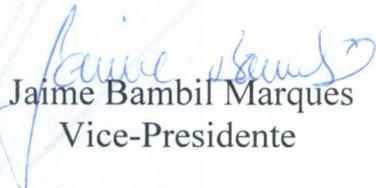
§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa, em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições às 16h, para posse de seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito e eleições da Mesa.

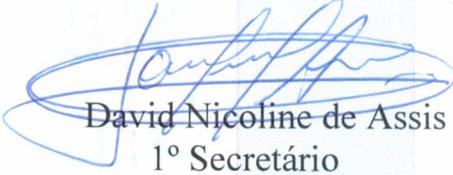
Art. 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

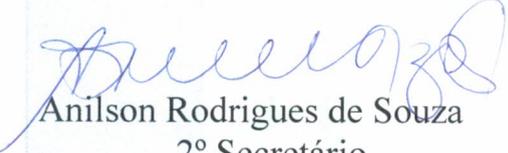
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 18 de fevereiro de 2014.


Robertino Dias
Presidente


Jaime Bambil Marques
Vice-Presidente


David Nicoline de Assis
1º Secretário


Anilson Rodrigues de Souza
2º Secretário